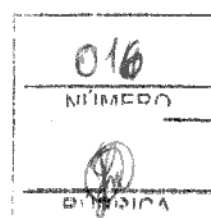




CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 142/2019, QUE, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: VER. WILMAR SUDOSKI e PAULO GLINSKI

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para efetuar a cessão de 40,00m³ de brita granulada, em favor de FRIGORÍFICO FRIGOSSIL, inscrita no CNPJ nº 01.711.313/0001-10.

2. Fundamento e Voto do Relator .

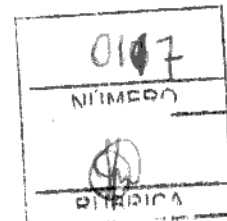
O projeto de lei em apreço é de interesse público e social, pois tem como finalidade acelerar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas.

Quanto a legalidade, a Lei Orgânica do Município de Canoinhas, autoriza a cessão de bens públicos, através dos seguintes dispositivos:

" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;

(...) "

" Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:

(...)

VII - concessão de direito real e administrativo de uso de bens municipais;

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;

(...)

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com anuência da Câmara de Vereadores;

(...)

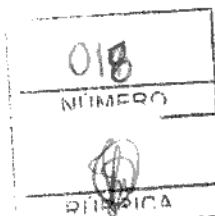
XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

(...)"

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

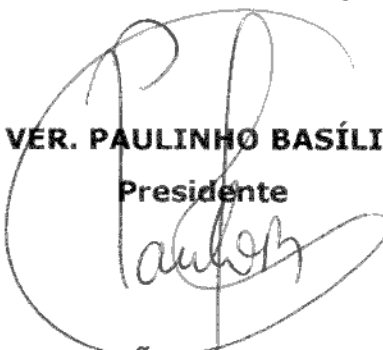
3. Parecer da Comissão

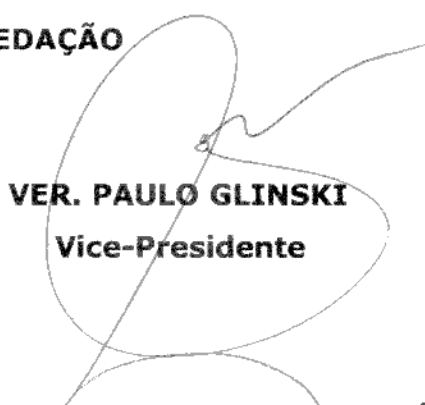
A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 142/2019, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 19 de novembro de 2019.

É o parecer, s. m. j.

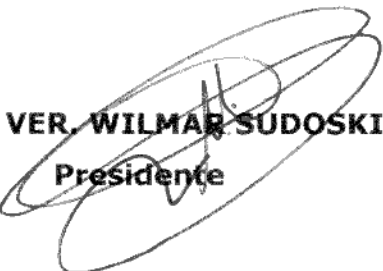
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

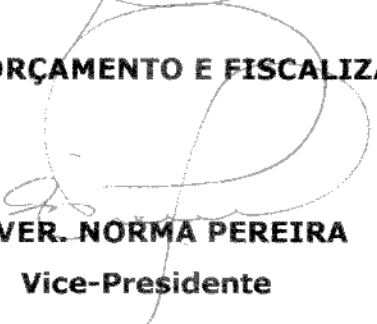

VER. PAULINHO BASÍLIO
Presidente


VER. PAULO GLINSKI
Vice-Presidente

VER. GIL BAIANO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. WILMAR SUDOSKI
Presidente


VER. NORMA PEREIRA
Vice-Presidente


VER. CHICO MINEIRO
Membro